



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



## Protocolo nº 20.048.728-1

Trata-se de proposta da Coordenadoria de Planejamento (CDP) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) que sugere a extinção da Comissão Permanente de Estrutura, Organização e Funcionamento da Defensoria Pública, criada por meio da Deliberação CSDP n. 08/2020 (fls. 2-3).

A solicitação fundamenta-se, em suma, nos seguintes motivos: (i) no primeiro ano de criação, os trabalhos resultaram apenas no regimento interno da própria comissão; (ii) em outubro/2021, com a eleição de nova Administração da DPE-PR, as atividades da Comissão foram suspensas, e o escopo de elaboração da nova organização da DPE-PR foi atribuído ao Conselho Superior, o que resultou na Deliberação CSDP n. 01/2023; (iii) a Comissão tem caráter permanente e um número elevado de membros, mas carece de maior clareza quanto a seus objetivos, o que gera dúvidas quanto à efetividade de sua manutenção.

O Protocolo n. 16.353.822-9 foi apensado a estes autos para análise conjunta (fl. 4).

É o relatório.

### VOTO

A proposta em tela objetiva a extinção da Comissão Permanente de Estrutura, Organização e Funcionamento da Defensoria Pública.

Após análise destes autos e do protocolo apensado, esta Relatora entende devidamente pertinente e justificado o pedido de extinção da referida Comissão, corroborando com os argumentos apresentados pela Coordenadoria de Planejamento, principalmente tendo em vista que a revisão organizacional da DPE-PR restou concretizada com a edição e publicação da Deliberação CSDP n. 01/2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Em razão disso, a Comissão Permanente de Estrutura, Organização e Funcionamento da Defensoria Pública perde seu principal objeto, não encontrando respaldo administrativo razoável, portanto, para manter seu caráter permanente, com número significativo de membros envolvidos e sendo voltada apenas para em eventuais adequações que se fizerem necessárias no futuro.

Diante do exposto e em observância aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, entendo cabível e necessária a extinção da Comissão Permanente de Estrutura, Organização e Funcionamento da Defensoria Pública.

É como voto.

Curitiba, 23 de março de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **20.048.7281CSDPEExtincaodaComissaoPermanentedeEstruturaOrganizacaoeFuncionamento.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 24/03/2023 17:21.

Inserido ao protocolo **20.048.728-1** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 24/03/2023 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c99571708e672060f63626a082bb1f1a**.